

LEI Nº 4.168, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial nº 6.349 de 15/06/2023.

Institui a Semana Estadual de prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de março.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose:

- I - Conscientizar as mulheres com endometriose quanto aos sintomas iniciais da doença, para que busquem o melhor tratamento de forma precoce;
- II - Promover a democratização de informações e a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;
- III - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que apoiem e compreendam as mulheres com endometriose;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso igualitário e universal aos serviços públicos, pelas mulheres com endometriose;
- V - Divulgar, prestar informações de forma a apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;
- VI - Avaliar os impactos sociais e econômicos da endometriose.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de junho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado